

RESOLUÇÃO № 25/92

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍ-RITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2.939/90-41; e CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Superintendência da Planta Física, constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 24 DE JUNHO DE 1992

ROBERTO DA CUNHA PENEDO

20 /00

PRESIDENTE



REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA

DA PLANTA FÍSICA

Anexo da Resolução nº 25/92- Cons. Universitário

شم



SUPERINTENDÊNCIA DA PLANTA FÍSICA

INDICE

DA FINALIDADE

DA ORGANIZAÇÃO

- I SUPERINTENDENCIA DA PLANTA FÍSICA
- II DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
 - . Coordenação de Fiscalização
 - . Coordenação de Manutenção
- III DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO
 - . Coordenação de Projetos
 - . Seção de Cadastro e Planejamento
- IV DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 - . Seção de Transportes
 - . Seção de Vigilância
 - . Seção de Manutenção de Móveis/Utensílios
- V SECRETARIA ADMINISTRATIVA
- VI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORGANOGRAMA



SUPERINTENDÊNCIA DA PLANTA FÍSICA

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1° — A Superintendência da Planta Física tem como atribuição principal a coordenação e execução de atividades de apoio às ações de ensino, pesquisa e extensão, devendo nesta função servir como laboratório da prática acadêmica destas atividades, inclusive prestando serviços à comunidade externa, dentro das políticas e objetivos traçados pelos conselhos superiores da UFES.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 2º Integram a estrutura organizacional da Superintendência da Planta Física as seguintes unidades:
 - I Superintendente da Planta Física
 - II Departamento de Obras e Manutenção
 - . Coordenação de Obras e Fiscalização
 - . Coordenação de Manutenção de Edificações
 - III Departamento de Planejamento Físico
 - . Coordenação de Projetos
 - . Seção de Cadastro e Planejamento
 - IV Departamento de Serviços Gerais
 - . Seção de Transportes
 - . Seção de Vigilância
 - . Seção de Manutenção de Móveis/Utensílios
 - V Secretaria Administrativa
 - VI Comissão Permanente de Licitação

1



SUPERINTENDENCIA DA PLANTA FÍSICA

- Art. 3º A Superintendência da Planta Física será dirigida por um Superintendente nomeado pelo Reitor.
- Art. 4º O Superintendente da Planta Física e demais ocupantes de cargos ou funções de confiança, nas suas faltas ou impedimentos, serão substituídos por servidores por eles indicados, observada a legislação vigente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I - Do Superintendente da Planta Física

- Art. 5º O Superintendente da Planta Física é o assessor direto do Reitor nos assuntos de expansão e melhoramento dos campi da UFES, cadastramento e preservação dos bens patrimoniais da UFES, segurança e transporte.
- Art. 6º Compete ao Superintendente da Planta Física:
- 1) dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Superintendência da Planta Física;
- 2) assistir ao Reitor em assuntos relativos às atividades que lhe são afetas;
- 3) constituir e designar comissões para realizar atividades afetas à Superintendência da Planta Física;
- 4) aprovar os planos, programas e normas relativas às atividades da Superintendência da Planta Física, zelando pelo cumprimento das mesmas;
- 5) aprovar escala de férias do pessoal lotado na Superintendê<u>n</u> cia da Planta Física;
- 6) elaborar e submeter à Reitoria o Plano Anual de Trabalho e a proposta orçamentária da Superintendência da Planta Física;
 - 7) encaminhar relatório anual das atividades e a prestação de



SUPERINTENDÊNCIA DA PLANTA FÍSICA

contas à Reitoria;

- 8) representar a Superintendência da Planta Física em atos formais que a envolvam;
- 9) interagir tecnicamente com a Secretaria de Planejamento nos assuntos pertinentes ao planejamento físico dos campi da UFES;
- 10) praticar todos os atos necessários à eficácia funcional dos serviços e à disciplina do pessoal.

CAPÍTULO II - Do Departamento de Obras e Manutenção

- Art. 6º O Departamento de Obras e Manutenção, subordinado diretamente ao Superintendente da Planta Física, tem por finalidade coordenar, dirigir e controlar, direta ou indiretamente, as atividades relacionadas à execução de construções, reformas e manutenção da infra-estrutura e edifícios, objetivando a adequação dos campi às suas atividades fins.
- Art. 7º Compete ao Diretor do Departamento de Obras e Manutenção:
- assessorar o Superintendente da Planta Física nos assuntos inerentes a expansão e melhoramento dos campi da UFES;
- 2) construir ou fazer construir as obras de interesse da UFES, dentro das exigências do Plano Diretor Físico, aprovado pelo Conselho Univer sitário, fiscalizando sua execução;
- 3) fiscalizar, realizar perícias técnicas e avaliar imóveis para fins de aquisição, desapropiação, permuta, cessão, locação ou alienação;
- 4) proceder as vistorias e emitir pareceres técnicos necessários ao recebimento das edificações e serviços de engenharia contratados;
- 5) manter estreito relacionamento com os diretores e dirigentes de Centros, Departamentos e Órgãos da UFES, no sentido de solucionar e atender as necessidades da capacidade instalada e equipamentos;
- 6) interagir tecnicamente com os demais Departamentos e Setores da Superintendência da Planta Física;



SUPERINTENDENCIA DA PLANTA FÍSICA

7) - desenvolver outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 8º - Compete à Coordenação de Obras e Fiscalização:

Acompanhar, fiscalizar as obras e serviços de infra-estrutura e reformas, relatar em diário de obra, emitir parecer sobre o andamento dos serviços, efetuar medições, recibar notas fiscais para pagamento de medições e reajustamentos, conferindo os cálculos de reajustamentos, emitindo previsão de desembolso das obras e serviços, quando solicitado; solucionar, juntamente com a direção do Departamento, os problemas surgidos no andamento das obras e serviços.

Art. 9º - Compete à Coordenação de Manutenção:

Atender aos serviços de manutenção das edificações e infraestru tura, sistema telefônico, sistema viário, parques, jardins e equipamentos fixos, dentro das necessidades e prioridades estabelecidas pelo Departamento de Obras e Manutenção.

CAPÍTULO III - Do Departamento de Planejamento Físico

- Art. 10 O Departamento de Planejamento Físico, subordinado diretamente ao Superintendente, tem por finalidade a elaboração de planos e projetos para o desenvolvimento físico e manutenção dos campi, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas pela instituição e previstas no Plano Diretor Físico:
- . Elaborar projetos executivos de arquitetura e engenharia, "lay out" de equipamentos/móveis bem como especificações e orçamentos para obras e reformas dos edifícios e da infra-estrutura, equipamentos e móveis dos campi;
- . coletar e manter atualizadas as informações do cadastro físico das instalações permanentes e bem imóveis de uso e propriedade da UFES.
- Art. 11 Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento Físico:
- 1) assessorar o Superintendente da Planta Física nos assuntos inerentes a expansão e melhoramento dos campi da UFES;

10



SUPERINTENDENCIA DA PLANTA FÍSICA

- 2) efetuar cálculos, desenvolver projetos, elaborar desenhos e estudos técnicos, referentes à construção, infra-estrutura, reformas e manutenção, demandados pela Superintendência da Planta Física;
- 3) executar, direta ou indiretamente, levantamentos de custos que sirvam de base para as licitações de projetos, construções, reformas e manutenção;
- 4) elaborar especificações técnicas para projetos de construção, infra-estrutura e reformas;
- 5) manter atualizado cadastro dos bens imóveis existentes nos campi da UFES;
- 6) desenvolver outras atividades inerentes à sua área de atuação;
- 7) interagir tecnicamente com os demais Departamentos, Divisões e Setores da Superintendência da Planta Física.
- Art. 12 A Coordenação de Projetos, subordinada diretamente ao diretor do Departamento de Planejamento Físico, tem por finalidade assessorar o diretor do Departamento, planejar, organizar, coordenar e controlar a execução de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, e nas obras de infra-estrutura da Universidade, bem como:
- . elaboração de normas de especificações técnicas e definição de programas de necessidades básicas dos projetos a serem executados;
- . agilização e acompanhamento dos serviços de desenho dentro das prioridades determinadas pela direção do Departamento;
- . acompanhamento e análise dos serviços topográficos e desenhos realizados, bem como execução de outras atividades similares ou que venham a ser delegadas pelo diretor do Departamento de Planejamento Físico da Superintendência da Planta Física.
- Art. 13 Compete à Seção de Cadastro e Planejamento:
 - 1) o cadastro atualizado com todas as informações cadastrais



SUPERINTENDÊNCIA DA PLANTA FÍSICA

das instalações permanentes e bens imóveis, de uso e propriedade da UFES;

2) - manter atualizado o banco de dados capaz de fornecer com precisão a capacidade instalada no que se refere a espaço físico, população e bens móveis por unidade.

CAPÍTULO IV - Do Departamento de Serviços Gerais:

- Art. 14 O Departamento de Serviços Gerais, subordinado diretamente ao Superintendente da Planta Física, tem por finalidade atender a coordenação e desenvolvimento das atividades de apoio executivo, visando o desempenho das atividades de transporte, vigilância, manutenção de veículos automotores e móveis e utensílios.
- Art. 15 Compete ao diretor do Departamento de Serviços Gerais:
- 1) assessorar o Superintendente da Planta Física nos assuntos inerentes ao apoio executivo das ações da Superintendência da Planta Física;
- 2) Coordenar as atividades de transportes, inclusive manutenção e abastecimento da frota, escala de motoristas e distribuição de veículos para atendimento aos diversos setores da UFES;
- 3) coordenar as atividades de vigilância, atendendo a distribuição do contingente nos respectivos turnos e postos de vigilância, mantendo a vigilância e segurança das pessoas e bens patrimoniais da UFES;
- 4) manutenção dos veículos automotores pertencentes e à dispos<u>i</u> ção da UFES.
- Art. 16 Compete à Seção de Transportes:
- a garantir condições de transportes de pessoas a serviço da UFES, bem como materiais, móveis e equipamentos para distribuição nos diversos Centros, Departamentos e Setores da UFES;
 - 2) garantir a conservação dos veículos da instituição;
 - 3) coordenar a atuação dos motoristas, mecânicos e auxiliares

P